

PROJETO DE LEI Nº 010/2015

Súmula: Institui o Dia Municipal da Feira Livre e do Feirante, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

APROVA:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Feira Livre e do Feirante que será comemorado anualmente no dia 25 de julho, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (06.11.2015).

Pedro Ricieri Navi
Proponente